

ANEME INFORMA 187

OUTUBRO

p1. ANEME e CEEMET reúnem com Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, Dr. Miguel Cabrita

p2. Editorial . Responsabilidade Social das Empresas

p3. Entrevista . Hugo de Almeida Rolim
ULTRASEAL INTERNATIONAL GROUP

p4. Editorial (Continuação)

p5. ANEME acompanha a visita do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia às empresas associadas ALUALPHA e GALUCHO

p6. IRC - Cuidados a ter na limitação dos pagamentos por conta

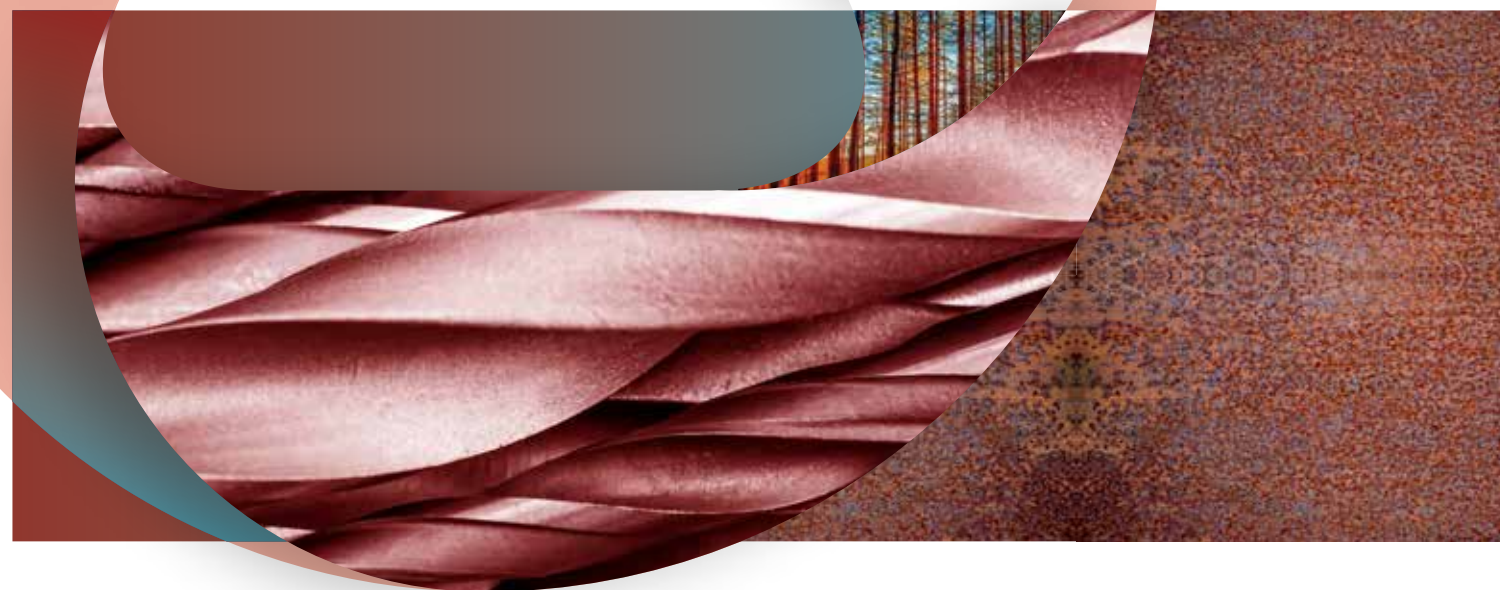
p8. AT cria planos para pagamento em prestações de IRS e IRC
Calendário Fiscal
Workshops de legislação laboral

p9. Seleção de Jurisprudência

p10. Taxa de Gestão de Resíduos mais cara no próximo ano

p11. Principais Indicadores Macroeconómicos

p12. Linha de Apoio à Economia – Covid-19
Médias Empresas, Small Mid Caps e Mid Caps



ANEME E CEEMET REÚNEM COM SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DR. MIGUEL CABRITA

A ANEME é membro da CEEMET - European Tech & Industry Employers, que representa as indústrias do metal, engenharia e tecnologia da Europa, centrando a sua missão nas questões de política social. Esta confederação é reconhecida como parceiro social sectorial a nível europeu, integrando, com o suporte da Comissão Europeia, o Comité do Diálogo Social, em parceria com o seu homólogo sindical IndustriAll. No atual contexto de crise económica decorrente da situação de pandemia que afeta muitas fileiras da indústria metalúrgica e eletromecânica, a nível de toda a Europa, tendo em vista conhecer algumas das prioridades da próxima Presidência Portuguesa da UE e apresentar a visão estratégica da CEEMET para a recuperação do sector, decorreu, com o apoio da ANEME, uma reunião no passado dia 23 de setembro, com o Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, Dr. Miguel Cabrita.

Participaram na reunião, por videoconferência:

o atual Vice Presidente da CEEMET, Diego Andreis (Federmeccanica / Itália); o "Chairman of the Board" da CEEMET, Oliver Zander (Gesamtmetall / Alemanha); o ex-Diretor Geral da Ceemet, Uwe Combüchen, e a atual Diretora Geral, Delphine Rudelli.

Presencialmente, participaram, além do Senhor Secretário de Estado, a assessora do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Deolinda Correia, e a Diretora Geral da ANEME e atual Presidente do Plenário do Comité de Diálogo Social em represen-



tação da CEEMET, Maria Luís Correia.

Esta reunião permitiu uma enriquecedora troca de pontos de vista, quanto às prioridades da Presidência Portuguesa da UE, na área da política social e do emprego, para o primeiro semestre do próximo ano, e quanto à visão da CEEMET relativamente a vários assuntos estratégicos em termos do seu plano de recuperação e incremento da competitividade do sector, tendo em vista o crescimento e a criação de emprego. Foi ainda realçada a necessidade de promover e apoiar o diálogo social a nível nacional e europeu.

De salientar que o Senhor Secretário de Estado manifestou o seu claro interesse em manter um contacto permanente com a CEEMET. A ANEME disponibilizou-se desde logo para promover o diálogo com o Ministério do Trabalho, com o objetivo de contribuir, de uma forma fluida, para uma troca de informação e cooperação institucional, estratégica para a indústria metalúrgica e eletromecânica, a nível nacional e europeu.

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS

(continuação)

José de Oliveira Guia
o Presidente da Direcção da ANEME

C. Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável

1. Ajudar-nos-á no processo de formação de um juízo mais informado – portanto mais equilibrado e útil acerca destes assuntos –, uma breve reflexão sobre o conceito vocacional e a identificação dos actores que intervêm nas redes internas e externas características de uma organização empresarial. Desde logo, tenhamos presente que a motivação para criar uma empresa radica: 1) na detecção de uma ou mais necessidades comuns a um universo (mercado) suficientemente numeroso de entes (clientes) – que podem ser pessoas, individuais ou colectivas; 2) na disponibilidade de soluções eficazes, de aplicação fácil e segura, ou da capacidade para as encontrar e desenvolver por preço razoável face às necessidades satisfeitas; 3) na posse (ou possibilidade de os obter) de recursos financeiros indispensáveis ao investimento inicial e ao financiamento das operações até que os ciclos de produção e comercialização – custos – sejam compensados e superados pelos recursos – proveitos – resultantes das vendas.

O passo seguinte na via para a criação de uma empresa é o confronto progressivamente agravado com barreiras de imperativos legais e administrativos. – A motivação pode, de facto, ser esmagada por um cúmulo de dificuldades e despesas – registos, requerimentos, licenciamentos, autorizações, vistorias, fiscalizações –, enfim, tudo o que determine taxas e emolumentos...! E retenha-se ainda que a organização ficará, com o mero registo da sua actividade, cati-

va de um rol de deveres e responsabilidades de natureza social e laboral: relativos à protecção da saúde, às condições de higiene ambiental e à segurança física dos seus trabalhadores em funções laborais, e ainda ao pagamento dos custos da sua formação profissional. – É admirável, reconheça-se, a coragem de empreender que continua a distinguir tantos cidadãos portugueses, tendo ainda presente o risco real de perderem para um Estado que os não respeita e persegue – ainda que sem quaisquer responsabilidades por práticas dolosas –, não apenas tudo o que investiram e/ou ganharam com o seu trabalho mas ainda o que herdaram do trabalho dos seus ancestrais.

2. Sabe-se que há sempre, evidentemente, um risco associado a qualquer iniciativa humana. Também no domínio do empreendedorismo. Com a agravante de, no caso português, o ordenamento administrativo não disponibilizar qualquer incentivo ao bom desempenho empresarial – que poderia traduzir-se, tão só, em premiar, em sede fiscal, a criação/manutenção de postos de trabalho, o incremento do VAB/ H.h ou a aplicação em investimento – capital, bens de equipamento e/ou tecnologia – dos resultados líquidos da exploração. Ao contrário, tem vindo a ser (mal) privilegiada a criação de emprego desqualificado e mal pago, apoiada por incentivos financeiros subtraídos ao orçamento da Segurança Social. Salvo melhor opinião, o apoio deveria ser direccionado para a criação de postos de trabalho remunerados não pelo salário mínimo mas no respeito pelas condições estabelecidas nos respectivos contratos colectivos.

3. Dois vícios corrosivos da viabilidade estratégica da nossa economia conformam o

pensamento e o exercício da actual gestão político-administrativa nacional: traduzem-se nas fatalidades de a) confundir preços com custos e b) substituir a realidade objectiva pela ilusão do mediatismo estatístico. Qualquer um deles é, por si só, suficiente para comprometer a sustentabilidade das empresas e, portanto, da nossa economia. A verdade é que, directa ou indirectamente, o Estado português determina ou condiciona não menos de 60% (!) da actividade económica nacional. Por via: i) do extenso e diversificado sector empresarial do Estado, onde espantosamente cabem serviços de transporte rodoviário, marítimo, ferroviário e aéreo de pessoas e mercadorias; ii) da administração dos sistemas de ensino e formação profissional; iii) do sistema nacional de saúde; iv) do rateio (político, logo irracional e discriminatório) dos apoios comunitários; v) das políticas de fiscalidade; vi) da sua condição de cliente privilegiado e objectivamente mau gestor dos recursos disponibilizados pela nação, porque adquire bens e/ou serviços segundo o critério do mais baixo preço (Código da Contratação Pública), e não, como deveria, privilegiando os critérios económicos – valor de aquisição, qualidade, custos de operação e manutenção, período de amortização, etc., – acrescentando que é, para além de tudo isto, mau pagador! O quadro é iniludível: a mancha intervencionista do Estado – legislação, regulação, regulamentação, política fiscal compressora, crédito escasso e irracional, justiça corporativa e inoperante – alastrou a todos os centros nevralgicos da nossa vida colectiva. A propaganda mediática substituiu a seriedade e a transparência da relação entre o Estado

(continua na página 4)

INFORMAÇÕES DA ANEME EM AGOSTO

Nº	Título	Data
67 - JURÍDICA	ALARGAMENTO DO PRAZO PARA CUMPRIR MANUTENÇÃO DE NÍVEL DE EMPREGO	20.08.24
68 - JURÍDICA	MEDIDA ESTÁGIOS ATIVAR.PT	20.08.27
69 - JURÍDICA	MEDIDA INCENTIVO ATIVAR.PT	20.08.27
70 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - AGOSTO	20.08.31

ULTRASEAL INTERNATIONAL GROUP

HUGO DE ALMEIDA ROLIM – OPERATIONS MANAGER PORTUGAL

A ULTRASEAL INTERNATIONAL CRESCEU ALICERÇADA AO DESENVOLVIMENTO E FABRICO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA A SELAGEM DE POROSIDADE EM PEÇAS DE FUNDIÇÃO. E O FUTURO MANTÉM-SE SEMPRE FOCADO NA INOVAÇÃO E NUM CRESCIMENTO SUSTENTADO. MESMO EM TEMPO DE PANDEMIA, A EMPRESA SEMPRE LABOROU.

Qual é a história da Ultraseal?

A Ultraseal International – empresa do Grupo Quaker Houghton – é líder global na selagem de porosidade em peças de fundição, bem como em componentes elétricos e componentes em metal sinterizado. A nossa história está alicerçada no desenvolvimento, fabrico e fornecimento de soluções inovadoras para selagem de porosidade.

Desde que fomos pioneiros com a introdução do primeiro selante de metacrilato não reciclável, prosseguimos com a investigação e desenvolvimento de selantes inovadores, assim como de tecnologia de impregnação a vácuo. Paralelamente, alargámos a nossa presença global de modo a apoiar clientes em novos territórios. Hoje, a Ultraseal continua a corresponder às solicitações da indústria, sendo a sustentabilidade o maior desafio a enfrentar pelo Mundo. Para responder a problemas como a redução de consumos de água e de produtos químicos e a diminuição de efluentes, lançámos o melhor selante reciclável – Rexeal 100 – que oferece níveis de resistência térmica e química incomparáveis, bem como excecional estabilidade e desempenho no processo de impregnação. Orgulhamo-nos de dizer que lançámos o primeiro sistema de impregnação a vácuo com circuito fechado do Mundo, permitindo que 95% dos químicos usados no processo sejam reciclados ao invés de serem rejeitados como efluentes. Há mais de quatro décadas que a Ultraseal está na vanguarda desta indústria.

Em que consiste e qual é o objetivo do processo de impregnação?

A impregnação a vácuo é o método líder na selagem de porosidades. A porosidade nada mais é do que um conjunto de orifícios microscópicos que se forma no interior do corpo de uma peça durante a fundição, pelo que a peça pode não ser funcionalmente sólida e, portanto, pode não ser estanque.

A impregnação a vácuo é um método aprovado de selagem amplamente utilizado na indústria. Pode selar eficazmente peças metálicas e componentes elétricos contra fugas ou entradas de fluidos. O recurso a equipamentos de impregnação específicos garante o preenchi-



Corte de peça evidenciando porosidade interna

mento dos vazios interiores das peças com um selante líquido sob vácuo; este selante é depois sujeito a um processo de cura quente, transformando-se num polímero química e termicamente resistente.

A Ultraseal dispõe de inúmeras soluções englobando desde a venda direta de equipamentos e selantes até à realização de todo o processo de impregnação, quer num dos seus centros globais de serviço, quer através da gestão integral do processo nas instalações dos Clientes. Nesta última opção, a Ultraseal garante o investimento em equipamento e no pessoal a basear nas instalações do Cliente, sendo o serviço dedicado e faturado como um fornecimento externo. Esta opção é ideal para empresas com volumes de produção elevados que pretendem um serviço sob o seu próprio tecto não prejudicando o processo principal de produção no qual preferem concentrar os seus recursos. A Ultraseal integra-se no sistema operacional do Cliente, garantindo um processo de alta qualidade mas a um custo inferior ao custo do capital. Esta solução proporciona inúmeros benefícios às empresas, destacando-se, entre outros, a redução de prazos de entrega e a melhoria do controlo da cadeia de abastecimento, o aumento da produtividade e da eficiência operacional, a libertação de chão de fábrica e a garantia de conformidade nas áreas da segurança, saúde e ambiente.

Como é que a Ultraseal viveu o Estado de Emergência face à pandemia Covid-19?

Como aconteceu com todas as empresas do

grupo Quaker Houghton, a Ultraseal International tomou medidas imediatas para proteger a saúde e bem-estar dos nossos colegas assim como para minimizar qualquer potencial perturbação no negócio. O fornecimento seguro e eficiente de produtos e serviços aos nossos Clientes continua a ser uma prioridade para nós. Acreditamos estar bem posicionados para responder às solicitações dos nossos Clientes e não prevemos qualquer impacto na nossa produção ou fornecimentos.

Quais são os objetivos propostos para este ano?

O nosso objetivo é continuar a servir e a apoiar os nossos Clientes sem perturbações em 2020. Escusado será dizer que este é um momento desafiante para todos e que a Ultraseal International continua a contar com o empenho das suas equipas em todo o Mundo.

Como entendem a atuação da ANEME na defesa e na dinamização dos interesses dos associados e do sector?

Orgulhamo-nos de ser associados e de trabalhar com a ANEME. Reconhecemos e apreciamos o valioso trabalho desta Associação por via do apoio prestado aos seus membros através de variados serviços, nomeadamente de natureza técnica e legal. Consideramos muito relevantes todos os contributos dados pela ANEME para o desenvolvimento do sector metalúrgico e eletromecânico.



ULTRASEAL INTERNATIONAL GROUP LTD

Lyons Park
Coventry CV5 9PF
Reino Unido

T +351 211 338 536

E sales@ultraseal-impregnation.com

S www.ultraseal-impregnation.com

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS

(continuação)

- visivelmente cativo de submissões políticas e arbitrariedades sindicais! - e a Nação. 4. É difícil encontrar boas razões para acreditar que a condução das políticas dos sucessivos governos portugueses foi (ou está) orientada a objectivos estratégicos. De facto, não se vislumbra, sequer, a existência de políticas – estratégicas, por definição -, nos domínios da cultura e da educação, do ensino e da investigação; na saúde e na higiene

pública, no trabalho e na protecção social; na economia e nas finanças, nas relações internacionais e na cooperação, na segurança e nos objectivos do desenvolvimento... – De facto, ninguém poderá reconhecer nos exercícios de sistemática arbitrariedade casuística das governações uma perspectiva, um desígnio, um rumo. O desempenho dos eleitos para as responsabilidades da governação será, independentemente dos actores,

tendencialmente medíocre e inconsequente, desde logo porque vivemos em regime de democracia espartilhada: legislaturas de quatro anos são demasiado curtas para construir e executar uma estratégia. As alternativas para superar o constrangimento resumem-se a três, sem prejuízo de combinações mais virtuosas que as incluam ou delas derivem: 1) reconduzir o Estado democrático à sua missão vocacional de serviço à Nação: afirmação e defesa da soberania nacional; saúde, educação e cultura; representação no espaço internacional; regulação económica; administração da justiça; 2) ampliar o período temporal das legislaturas; 3) definir, em sede parlamentar, um núcleo de objectivos estratégicos de âmbito nacional e internacional, de execução obrigatória no médio/longo prazo, independentemente de qual seja o partido titular da governação. 5. Sem objectivos estratégicos não há políticas sustentáveis; sem políticas sustentáveis na governação do que se tornou o maior agente da actividade económica nacional – o Estado português! –, não é possível conceber um quadro de sustentabilidade empresarial, de modo evidente nos sectores privados mais dependentes do Estado fornecedor e/ou cliente: que se prevalece de prerrogativas e abusos do seu estatuto de poder, impõe unilateralmente dificuldades acrescidas (muitas, desnecessárias; outras mais, erradas) aos seus ‘clientes’ ou ‘fornecedores’, distorce as regras mais elementares do mercado (que não é o domínio das suas operações) e perverte, afinal, o próprio fundamento do mandato que lhe cumpre respeitar: servir a Nação!

A tradução prática deste encadeamento de circunstâncias reflecte um comportamento muito negativo do Estado-actor económico no plano da responsabilidade social que é exigível a todos os agentes desta arena. – De facto, contribui objectivamente para dificultar ou até impedir o cumprimento daquela responsabilidade por parte dos cidadãos-clientes e das empresas-fornecedoras – ao mesmo tempo que desconsidera a parte daquele dever que, imperativamente, lhe cumpre observar.

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional



CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA



Colaboradora com:
PD ISE 2020



Cursos Profissionais 2020

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

- FM - Formação Modular Certificada
Ações curta duração | Ciclos de formação
- EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- FME - Formação à Medida para Empresas

... Uma Profissão ! ... Um Futuro !
... 100% de Empregabilidade !

CET - Cursos de Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ - Cursos de APRENDIZAGEM
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

Apoios Sociais:
• Bolsa de Formação
• Subsídio de Alimentação e Transporte

Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

NÚCLEOS em: Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Apúcar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 881 01 50 - Fax: 21 888 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, N.º1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96

AIMMAP
aneme

ANEME ACOMPANHA A VISITA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA ECONOMIA À EMPRESA ASSOCIADA ALUALPHA

No passado dia 25 de setembro, a convite da ANEME, o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, Dr. João Neves, visitou a empresa Alualpha. Este membro do Governo fez-se acompanhar pelo Presidente do IAPMEI, Dr. Nuno

Mangas, e pelo Dr. Bruno Marias, assessor do seu gabinete.

Na visita esteve também presente, a Dra. Rita Pinto, coordenadora do gabinete de apoio empresarial da Câmara Municipal de Sintra, bem como a Dra. Maria Luís Correia e o

Dr. João Reis, em representação da ANEME. A Dra. Susana Antunes e o Dr. Tiago Antunes, respetivamente Diretora Financeira e Administrador da Alualpha, receberam os convidados.

Após a apresentação da empresa, pelo seu Administrador, realizou-se uma visita às instalações.

Foi salientado o facto desta empresa produtora de ferragens específicas para a caixilharia de Alumínio, detentora de marca própria (Alpha), exportar cerca de 50% da sua produção para mais de 50 países o que de *per si* constitui sinónimo de grande qualidade e fiabilidade do produto. Durante a visita, a administração da empresa deu especial ênfase à demora na obtenção das necessárias autorizações para construir um novo pavilhão, o que tem limitado o crescimento da empresa.



ANEME ACOMPANHA VISITA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA ECONOMIA À EMPRESA ASSOCIADA GALUCHO

No passado dia 25 de setembro, por ocasião do 100º aniversário da GALUCHO, acedendo a um convite da ANEME, visitou a empresa o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, Dr. João Neves, o qual foi recebido pelo Presidente do Conselho de Administração da GALUCHO, Dr. José Justino. Acompanharam o Secretário de Estado, o Dr. Nuno Mangas, Presidente do IAPMEI, a Dra. Rita Pinto, coordenadora do Gabinete Empresarial da Câmara Municipal de Sintra e o Dr. Bruno Matias, assessor do Gabinete do Secretário de Estado. Por parte da ANEME estiveram presentes, o Eng. José Guia, Presidente da Direção, a Dra. Maria Luís Correia e o Dr. João Reis. Foi feita a apresentação da empresa, bem



como uma visita aos diversos pavilhões e ainda à exposição comemorativa dos seus 100 anos.

De salientar, por último, que a GALUCHO é uma sociedade anónima, com origem familiar, sendo uma referência a nível na-



cional e mundial na sua área de atividade, apresentando soluções eficientes na produção de equipamentos para a agricultura e transporte.

É uma empresa exportadora, por excelência, exportando para mais de 100 países.

IRC

CUIDADOS A TER NA LIMITAÇÃO DOS PAGAMENTOS POR CONTA

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

Voltamos hoje ao tema do nosso último informativo.

A Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que aprovou o Orçamento do Estado suplementar para 2020, veio permitir uma limitação extraordinária dos pagamentos por conta de IRC a efetuar neste ano.

Contudo, esta limitação carece de uma análise cuidada, por forma a evitar consequências desagradáveis que se podem vir a verificar em 2021, materializadas em coimas e juros. Temos recebido bastantes questões sobre o assunto, pelo que vamos tentar explanar melhor a situação, com recurso a exemplos práticos.

Limitação extraordinária aos pagamentos por conta de IRC

Após a publicação da Lei do Orçamento de Estado suplementar, foi também publicada a Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, que veio reconfirmar a possibilidade de dispensa dos pagamentos por conta para as entidades classificadas como cooperativas ou como micro, pequenas ou médias empresas, na aceção do artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Embora este diploma não se mostre tão completo quanto às consequências da limitação dos pagamentos por conta, a verdade é que o seu artigo 5.º determina que compete ao Governo a respetiva regulamentação, pelo que em nossa opinião, mantém-se tudo o que está referido na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, quanto às consequências da limitação aos pagamentos por conta.

Consequências da limitação aos pagamentos por conta

Conforme já referimos antes, a Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, estabelece que, se os sujeitos passivos vierem a verificar, em consequência da redução total ou parcial dos primeiro e segundo pagamento por conta, pode vir a deixar de ser paga uma importância superior a 20% daquela que, em condições normais, teria sido entregue, podem regularizar o montante em causa até ao último dia do prazo para o pagamento do terceiro pagamento por conta, sem quaisquer ónus ou encargos, mediante certificação por parte do contabilista certificado no Portal das Finanças.

Caso venham a ser devidos juros compensatórios em consequência da insuficiência de pagamentos por conta, no período de tributação de 2020, a sua contagem apenas se inicia no dia em que termina o prazo para o pagamento do terceiro pagamento por conta, correndo juros até à data em que, por lei, a liquidação deva ser feita (data da autoliquidação).

É precisamente sobre esta regra que temos vindo a ser questionados, razão pela qual vamos tentar explicá-la com recurso a exemplos práticos.



certif
Associação para a Certificação

**Parceiro de Confiança
no seu Negócio**

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 20 países

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC IAF IPAC IAF ETICS TECEE

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

Exemplo 1

Admita-se uma empresa que está obrigada a efetuar 3 pagamentos por conta em 2020, no valor de 6.000 euros cada, perfazendo um total de 18.000 euros.

Todavia, como reunia as condições para o efeito, decidiu não efetuar nenhum dos três pagamentos (por ser uma PME, por exemplo). Em maio de 2021, ao entregar a sua declaração modelo 22 relativa ao período de 2020, apura um valor de autoliquidação (campo 367 do Quadro 10) de 5.000 euros.

A limitação foi corretamente exercida ou haverá lugar a penalizações?

Repare-se que como $5.000 > 3.600$ ($20\% \times 18.000$) há lugar a juros compensatórios e coima.

Para que tal não aconteça a empresa terá de efetuar um pagamento por conta no mínimo no valor de 1.400 euros, o que poderá fazer apenas em dezembro de 2020.

Claro que estes cálculos não são fáceis de fazer e baseiam-se em estimativas, mas recomenda-se alguma prudência na aplicação das limitações aos pagamentos por conta.

Vejamos agora um caso um pouco mais complicado.

Exemplo 2

Admita-se uma empresa que está obrigada a efetuar 3 pagamentos por conta em 2020, no valor de 4.000 euros cada, perfazendo um total de 12.000 euros.

Todavia, como reunia as condições para o efeito, decidiu não efetuar os dois primeiros, tendo pago apenas o terceiro, em dezembro de 2020, no valor de 4.000 euros.

Em maio de 2021, ao entregar a sua declaração modelo 22 relativa ao período de 2020, apura um valor de autoliquidação (campo 367 do Quadro 10) de 6.000 euros.

A limitação foi corretamente exercida ou haverá lugar a penalizações?

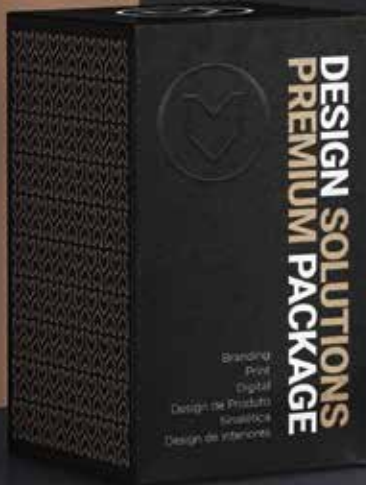
Repare-se que como $6.000 > 1.600$ ($20\% \times 8.000$) há lugar a juros compensatórios e coima. O valor de 8.000 refere-se aos dois pagamentos por conta que não foram efetuados. Então qual o valor que deveria ter sido pago para que não existissem penalizações?

A resposta a esta questão não é fácil, mas para que exista uma segurança total e não se incorra em penalizações, o valor dos pagamentos por conta não pode ser limitado em mais de 20% do seu total. Atente-se que neste caso, a redução do valor do IRC a pagar em 2020, face ao de 2019 não é tão significativa. Com efeito, se a empresa tivesse pago 9.600 euros ($12.000 \times 80\%$), o valor final da autoliquidação seria 10.000 (valor do imposto sem considerar qualquer pagamento por conta) $- 9.600 = 400$ e $400 < 480$ (20% do valor limitado ($12.000 - 9.600$)).

Note-se que o valor para cálculo das eventuais penalizações (coima e juros compensatórios) é 20% do valor dos pagamentos por conta que deixou de ser entregue e não 20% do valor final a pagar (autoliquidação). Assim, há que levar em consideração todas as componentes do Quadro 10 da declaração modelo 22, incluindo as tributações autónomas. Sugerimos que efetuem os cálculos o mais próximo possível do prazo do terceiro pagamento, com vista a obter uma estimativa mais fiável sobre a quebra do volume de negócios.



ATELIER
**MAURICIO
VIEIRA.**



**DESIGN
Work.**

- Environmental Design
- Interior Design Projects
- Branding
- Product Design
- Furniture
- Signage

Rua Calouste Gulbenkian, N.º 7, Loja
6300-670 Guarda Portugal

+351 271 213 201
info@mauriciovieira.com

mauriciovieira.com



AT CRIA PLANOS PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE IRS E IRC

As dívidas de IRS e IRC de valor igual ou inferior a, respetivamente, 5 mil e a 10 mil euros podem ser pagas em prestações mensais, sem necessidade de prestação de garantia.

O Despacho 354/2020 – XXII, de 11 de setembro, veio determinar que, sempre que o pagamento do IRS e IRC não tenha sido efetuado dentro da data limite, a Autoridade Tributária (AT) passa a criar automaticamente planos prestacionais para pagamento destes impostos, no prazo de 15 dias após a data de pagamento estipulada,

sem que seja necessário os contribuintes efetuarem o pedido.

Este benefício é aplicável às dívidas que se vençam até 31 de dezembro de 2020 e que se encontrem em fase de cobrança voluntária, sendo os contribuintes notificados pela Autoridade Tributária da criação dos planos prestacionais. A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das seguintes e a instauração do processo de execução fiscal pelo valor em dívida.

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 15 – Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de agosto – periodicidade mensal;

Até ao dia 20 – Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao fim do mês – Segundo pagamento especial por conta de IRC;

Até ao fim do mês – Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 12 – Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 12 – Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em agosto;

Até ao dia 12 – Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Durante este mês – Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400;

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

UCI
www.g27.eu

Fale connosco:
+351 211 978 951
comercial@g27.eu

Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol



WORKSHOPS DE LEGISLAÇÃO LABORAL

A ANEME realizou no mês de setembro mais cinco *workshops* sobre legislação laboral. Os *workshops*, subordinados aos temas “Tempo de trabalho” e “Cessação do Contrato de Trabalho” contaram com um total de 82 participantes, tendo sido realizadas duas sessões presencialmente, em Lisboa e na Marina Grande, e três em *e-learning*, à distância.

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

RETRIBUIÇÃO - PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA RETRIBUIÇÃO

I. Resulta do art.º 260.º do Código do Trabalho que têm natureza retributiva as prestações decorrentes de avaliações de desempenho e/ou mérito profissionais, bem como as referentes aos resultados obtidos pela empresa, cujo pagamento ao trabalhador esteja antecipadamente garantido por força do contrato ou das normas que o regem e que revistam um carácter estável, regular e permanente.

II. Estas prestações que se reportam a um determinado período de referência, acabam por ser também uma contrapartida do trabalho prestado.

III. Deve ser considerada retribuição uma prestação paga anualmente ao trabalhador cujas condições de atribuição estão publicadas na Intranet da Ré, e que é determinada pelo conjunto de três componentes: o desempenho individual do trabalhador - 30%; o desempenho da área de negócio do trabalhador - 40%; e o desempenho global da empresa - 30%, sendo certo que estes elementos se reportam a um ano civil, sendo que o seu conhecimento apenas ocorre no ano civil seguinte, ou seja, após o encerramento das contas da área de negócio e da empresa e da avaliação referente ao ano em causa.

Acórdão do STJ de 06-05-2020

ILICITUDE DO DESPEDIMENTO - JUSTA CAUSA - DEVER DE RESPEITO - DEVER DE OBEDIÊNCIA - DEVER DE LEALDADE

I. Atento ao disposto no artigo 351.º do Código do Trabalho, constitui justa causa de despedimento o comportamento culposos do trabalhador que, pela sua gravidade e consequências, torne imediata e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho. E tendo presente o n.º 3 do mesmo dispositivo na apreciação da justa causa, deve atender-se, no quadro de gestão da empresa, ao grau de lesão dos interesses do empregador, ao carácter das relações entre as partes ou entre o trabalhador e os seus companheiros e às demais circunstâncias que no caso sejam relevantes.

II. Resultou apurado que o autor violou vários dos deveres a que estava adstrito pelo seu contrato de trabalho, designadamente, o dever de respeitar e tratar o empregador, os superiores hierárquicos, mas também as pessoas que se relacionavam com a empresa, com urbanidade e probidade; o dever de obediência em cumprir as ordens e instruções do empregador respeitante à execução do trabalho; e o dever de guardar lealdade ao empregador - nos termos do artigo 128.º, n.º 1,

alíneas a), e) e f) do Código do Trabalho.

III. Apurou-se que as condutas do trabalhador são culposas, no sentido de as ter desejado, quando sabia que eram condutas que estavam vedadas pelo seu contrato de trabalho; são graves, porquanto o trabalhador sabia que com as mesmas expôs o sócio-gerente, afrontando-o e desautorizando-o perante os demais trabalhadores da empresa; insultou, perante terceiros, o advogado que o sócio gerente contratou, bem como o próprio presidente da mesa da assembleia; desobedeceu de forma obstinada, fazendo com que as retribuições fossem pagas com atraso aos empregados da Ré, o que foi especial-

mente grave não só para os trabalhadores, mas também para a própria Ré, que teve que responder perante o sindicato dos trabalhadores a esses atrasos, sendo que tais comportamentos tornaram de forma imediata e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho.

IV. Assim, analisada a globalidade do comportamento do autor, constatamos que o mesmo foi ilícito, culposos e grave, existindo um nexo de causalidade entre a gravidade desse comportamento e impossibilidade prática da manutenção do contrato de trabalho, pelo que, concluímos pela licitude do despedimento.

Acórdão do STJ de 20-05-2020



SOAPP

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em www.new-consulting.pt ou para o 229 364 140.

TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS MAIS CARA NO PRÓXIMO ANO

O Governo aprovou, em 17 de setembro último, um aumento do valor da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) de 11 euros por tonelada para 22 euros, com efeitos a partir de janeiro de 2021. Segundo a nota de imprensa, este aumento da TGR contribui para desencorajar as opções de deposição final em aterro e incineração de lixo indiferenciado, ao mesmo tempo que incentiva a redução da produção de resíduos e a separação e reciclagem de materiais. A TGR é paga diretamente pelas entidades

gestoras de fluxos específicos de resíduos, bem como de sistemas de gestão de resíduos urbanos multimunicipais ou intermunicipais. As primeiras são as entidades às quais as empresas que colocam produtos no mercado, tais como: equipamentos elétricos, pilhas, óleos, pneus, embalagens e veículos, têm que recorrer para lhes garantir um sistema de gestão de resíduos exigido por lei. Como contrapartida, as empresas pagam-lhes ecovalores em que no seu cálculo en-

tra obrigatoriamente o valor da TGR pago por estas entidades. Primeira consequência: TGR mais cara e aumento expectável de ecovalores em 2021 para as empresas. As segundas, os sistemas de gestão de resíduos urbanos multimunicipais ou intermunicipais, são os sistemas que recolhem resíduos urbanos - os quais têm como destino, em cerca de 33% do seu total, a deposição em aterro, segundo o Relatório do Estado do Ambiente de 2019. Estes sistemas repercutem a taxa TGR na fatura da água que é paga por empresas e particulares e nas taxas de deposições diretas em aterro. Resultado certo: um aumento dos custos da água em 2021 - o qual foi já estimado em cerca de 5% pela AEPSPA (Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente).

Sendo que os pagantes diretos deste aumento vão repercutir o aumento da TGR nos serviços cobrados, será que este aumento irá desincentivar a redução de envio de resíduos para aterro?

Para as empresas produtoras de bens, a redução de envio de resíduos para aterros, passa pela adoção de práticas de ecodesign, economia circular e novos modelos de negócio a nível dos bens produzidos e pela redução do desperdício a nível dos métodos de fabrico. O aumento da TGR poderá desencorajar um pouco o desperdício de produção, mas sem mudanças de fundo será unicamente um aumento de custos que as empresas terão que absorver. De igual modo, as empresas pagarem ecovalores mais elevados, não terá também qualquer implicação em possíveis reduções de envio de resíduos para aterro.

Para os particulares, que terão aumentos nas faturas de água, é muito discutível que esse aumento estimule a não deposição de resíduos em aterros. Até porque, os particulares são sujeitos relativamente passivos face ao destino dos resíduos, tendo unicamente a opção e obrigação de proceder à sua separação seletiva, a qual, se aumentar, pode sim reduzir o envio potencial de resíduos para aterro. Mas, é obviamente muito enviesado pensar que um aumento da fatura de água vai fazer com que os particulares aumentem a separação de resíduos...



Agência Digital do Ano
Clube de Criativos de Portugal 2019

21º no Ranking Mundial de Agências Digitais
24 Awwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

Prêmios Internacionais Consecutivos
European Design Awards 2014—2020
Lovie Awards 2013—2019
Webby Awards 2018—2020
Pixel Awards 2015—2016
ADC*E 2017—2019

Olá, somos a Büro.
A referência em branding digital.
Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.
A Kopke que o diga.

* Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com

CLUBE DE CRIATIVOS DE PORTUGAL THE WEBBY AWARDS awwards. *EDAWARDS THE LOVIE AWARDS M&P FWB CSSDA CA PA ADC'E burocratik.com

Porquê então este aumento e a quem beneficia?

Face a outros Estados-membros, Portugal tem uma TGR relativamente baixa – o que também acontece com o rendimento *per capita*, nível de vida, etc – e isto torna o nosso país num destino interessante para o envio de resíduos de outros países.

Notícias sobre a necessidade de aumento da TGR começaram a surgir em 2019 ao mesmo tempo que eram publicados números sobre um grande aumento de resíduos importados de vários Estados-membros. Seguiram-se declarações do Ministro do Ambiente e propostas de lei por parte de partidos políticos (PAN), no sentido de ser aumentada a TGR como forma de desmotivar a importação desses resíduos.

Várias negociações depois, a proposta é finalmente aprovada e Portugal passa a duplicar o valor base dessa taxa que, mesmo assim, ainda fica muito longe da média europeia que será de cerca de 80€. Ou seja, aumentaram-se os custos, mas, face à média



europeia, não parece que o novo valor desmotive essas importações que, segundo declarações do Ministro do Ambiente em fevereiro deste ano, serão afinal cerca de 1 a 2% do que é enviado para aterro.

Em conclusão, não parece que esta medida tenha outro efeito que não seja um aumento

de custos para empresas e particulares e um acréscimo de receitas para o Estado, já que cerca de 75% das verbas recolhidas – avaliadas em cerca de 40 milhões de euros – terão como destino financiar as despesas de funcionamento da administração pública, revertendo o restante para o Fundo Ambiental.

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – AGOSTO DE 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	2º Trim 20	mai 20	jun 20	jul 20	ago 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	42 283.9 -16.3				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	46 138.4 -12.4				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	13 323.6 -39.5	3 425 -38,7	4 278 -9,8	5 007 -7,3	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	15 293.5 -29.9	4 348 -39,7	5 117 -22,6	5 723 -21,2	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	-23.7	-27,2 -6,4	-14,6 -7,2	-9,6 -7,9	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-26.2	-30,0 -7,2	-15,7 -8,2	-9,1 -9,0	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-3.8				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	5.6				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	-0.3	-0.7 0.1	0.1 0.1	0.1 0.1	0.0 0.1
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,090	1,126	1,146	1,183
Brent valores médios (barril)	dólares				29,38	40,27	43,24	44,74
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0.33	-0.42	-0.47	-0.48

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

- Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO - Portugal – Batalha

8 a 10 de abril 2021

- Feira EMAF - Feira Internacional de Máquinas, Equipamentos e Serviços para a Indústria – Portugal – Porto

16 a 19 de junho 2021

- Feira MOLDPLAS - Salão de máquinas, equipamentos, matérias-primas e tecnologia para moldes e plásticos – Portugal – Batalha

3 a 6 de novembro 2021

- Feira MIDEST 2021 - França – Lyon

16 a 19 março 2021

- Feira METALLOBRABOTKA 2021 - Rússia – Moscovo

24 a 28 de maio 2021

- Feira SUBCONTRATAÇÃO – Feria Internacional de procesos y equipos para la fabricación - Espanha – Bilbao

1 a 3 de junho 2021

PRÓXIMAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO DA ANEME

ÁREA TÉCNICA CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA

- Plano de Emergência Interno
19 e 20 outubro › 09h00 às 18h00
- Técnicas de Limpeza e Desinfecção de Espaços Públicos e Industriais
22 e 23 de outubro › 14h00 às 18h00
- Segurança nos Trabalhos em Altura
2 de novembro › 09h00 às 13h00
- Legislação Ambiental
2 a 5 novembro › 09h00 às 13h00
- Gestão de Resíduos contaminados
11 de novembro › 15h00 às 18h00
- Como Migrar para ISO 45001:2018
18 e 19 de novembro › 9h00 às 13h00
- Segurança de Máquinas e Equipamentos de trabalho
18 e 19 de novembro › 14h00 às 18h00
- Legislação/Avaliação de Conformidade Legal
10 e 11 de dezembro › 09h00 às 13h00

LINHA DE APOIO À ECONOMIA – COVID 19

MÉDIAS EMPRESAS, SMALL MID CAPS E MID CAPS

Foi criada uma nova linha de crédito no âmbito da Linha de Apoio à Economia - Covid-19, destinada ao financiamento das necessidades de tesouraria em melhores condições de preço e de prazo. Esta linha destina-se às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*, mais afetadas pelas medidas adotadas para contenção da pandemia do novo coronavírus. As empresas candidatas terão que cumprir cumulativamente vários requisitos, entre os quais: não terem beneficiado das anteriores linhas de crédito criadas para apoio à normalização da atividade face ao surto pandémico da Covid-19 e apresentarem uma quebra de faturação de pelo menos 40%.

Como características da linha de apoio destacamos:



Montante Global: até 400 milhões de euros.

Montante Máximo de Financiamento por Empresa:

› Médias empresas - 1.500.000€;

› *Small Mid Caps* e *Mid Caps* - 2.000.000€.

Prazo das Operações e Períodos de Carência: até 6 anos, após a contratação da operação, com carência de capital de até 18 meses.

Prazo de Utilização: uma única utilização da totalidade do montante no prazo de 30 dias a contar da data do contrato.

Garantia Mútua: até 80% do capital em dívida.

Contragarantia das SGM: as garantias mútuas (emitidas pelas SGM) beneficiam de uma contragarantia do Fundo de Contra Garantia Mútuo (FCGM) em 100%.

Taxas de Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável (respetivamente, taxa swap da Euribor de acordo com o prazo ou a taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses) acrescida de um *spread*.

Spread Bancário Máximo: varia de 1% a 1,5% consoante o prazo da operação.

Para informações mais detalhadas consultar o Documento de Divulgação da SPGM, através do seguinte *link*:

<https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-de-apoio-a-economia-covid-19/>